PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

036

Ofício n.º 227/2019

Garça, 31 de julho de 2019.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 036/2019

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 036/2019, através do qual solicitamos a criação do Conselho Municipal de Trânsito.

Vale observar que o Conselho Municipal de Trânsito foi criado pela Lei Municipal nº 2.840/1993, estando defasada. Desta forma, com o novo texto normativo, estamos atualizando o número de membros de acordo com a representatividade de suas instituições, atualizando o rol de competências do Conselho, otimizando a sua atuação, além de estabelecer a forma de escolha do Presidente do Conselho.

Destarte, solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado e, aproveitando-nos da oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e dignos Vereadores dessa Casa, nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
WAGNER LUIZ FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

MINUTA PROJETO DE LEI N.º 036/2019 CM nº 45/2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1° Fica criado o Conselho Municipal de Trânsito, previsto no artigo 268 da Lei Orgânica do Município, que terá a seguinte composição:

I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana;
II. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
III. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços;
IV. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
V. 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;
VI. 01 (um) representante da Câmara Municipal;
VII. 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Garça;
VIII. 01 (um) representante do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP) – Unidade Garça;
IX. 01 (um) representante da Policia Militar;
X. 01 (um) representante dos Rotary's Clubes;
XI. 01 (um) representante dos Lions Clubes;
XII. 01 (um) representante das Lojas Maçônicas.

Art. 2° Compete ao Conselho Municipal de Trânsito:

I. Assessorar o Departamento Municipal de Trânsito na organização e gestão do tráfego local;
II. Recomendar a implantação de sinalização e obstáculos nas vias públicas;
III. Analisar propostas de reajustes das tarifas de transportes coletivos de passageiros no âmbito municipal e apresentar parecer para a decisão final do Chefe do Executivo;
IV. Acompanhar a fiscalização do cumprimento das normas dos serviços de transporte coletivo de passageiros;
V. Analisar estudos decorrentes da área técnica do Departamento Municipal de Trânsito, referentes às solicitações diversas envolvendo o tráfego nas vias públicas.

Art. 3° O Conselho Municipal de Trânsito terá um presidente, o qual será indicado por votação dentre os demais membros conselheiros, e consignado em ata da primeira reunião do mandato.

Art. 4° O mandato dos membros conselheiros terá duração de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por apenas uma vez, em igual período.

Parágrafo único: Os serviços prestados pelos membros conselheiros não serão remunerados, e suas funções serão considerados como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 5° As reuniões do Conselho Municipal de Trânsito ocorrerão de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito, previamente agendadas de comum acordo, e em local e horário pré-estabelecidos.

§ 1° A convocação dos membros conselheiros para as reuniões será feita através de ofícios e/ou meios eletrônicos.

§ 2° A ausência em três reuniões consecutivas acarretará no desligamento do membro conselheiro, o qual será substituído por outro da mesma instituição representada.

§ 3° A qualquer tempo, o Conselho Municipal de Trânsito, através do seu presidente, poderá solicitar reunião extraordinária.

Art. 6° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais n°(s) 2.840/93 e 4.774/12.

Garça, 31 de julho de 2019.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

04

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

TRÂMITE LEGISLATIVO

Nº da Propositura:	PL nº 45/19	Data do Protocolo:	01/08/2019
Sessão em que foi considerado objeto de deliberação:	22ª SO/2019	Data da Sessão:	05/08/2019

Regime de Urgência? Sim.

Iniciativa: Poder Executivo

Turnos de Votação:
(x) Único - de acordo com artigo 169 do Regimento Interno da Casa.
() Dois - de acordo com inciso II do artigo 169 do Regimento Interno da Casa.

Quórum de Votação:
(x) Maioria Simples (mais da metade dos presentes) – de acordo com artigo 187 do Regimento Interno.
() Maioria Absoluta (mais da metade do total – 7 dentre os 13) – de acordo com artigo 185, inciso IV do Regimento Interno.
() Maioria Qualificada (dois terços – 9 dentre os 13) - de acordo com artigo 186, inciso ___ do Regimento Interno.

TRÂMITE NAS COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	S	N	Data do Parecer	Relator
Comissão de Constituição, Justiça e Redação	X		2/08/2019	Rafael José Frabetti
Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos		X	**********	**********
Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais	X		22/08/2019	Silvio Rula
Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo		X	**********	**********

Garça, 05/08/2019

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo

05

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

SENHOR PRESIDENTE:

FAÇO concluso a V. Exa. Do **Projeto de Lei nº 45/2019**, considerado Objeto de Deliberação na 22ª Sessão Ordinária, realizada em 05 de agosto de 2019.

Secretaria Legislativa, 05/08/2019.

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe às Comissões Permanentes da Casa, para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 05/08/2019

Wagner Luiz Ferreira
Presidente

Ofício n.º 226/2019

Garça, 31 de julho de 2019.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 035/2019

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 035/2019, através do qual estamos alterando algumas disposições constantes na Lei Municipal nº 3.300, de 24 de fevereiro de 1999.

As alterações se justificam em razão de que o Município de Garça abrirá procedimento licitatório para uma nova concessão dos serviços funerários, contendo novas obrigações a serem executadas ao futuro concessionário, tendo em vista que as obrigações constantes atualmente na legislação já foram executadas.

Tais obrigações a serem impostas ao concessionário consistem na ampliação do velório municipal para construção de uma sala para a Administração do Cemitério, reforma dos atuais prédios administrativos do cemitério, reforma do sistema de drenagem, execução de novo muro, elaboração de projeto de sistema de prevenção e combate a incêndio, contorno da avenida de acesso ao velório municipal e reforma do estacionamento.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente;

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

WAGNER LUIZ FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Garça

NESTA

PROJETO DE LEI CM N.º 045/2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1° Fica criado o Conselho Municipal de Trânsito, previsto no artigo 268 da Lei Orgânica do Município, que terá a seguinte composição:

I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana;

II. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

III. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços;

IV. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

V. 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;

VI. 01 (um) representante da Câmara Municipal;

VII. 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Garça;

VIII. 01 (um) representante do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP) – Unidade Garça;

IX. 01 (um) representante da Policia Militar;

X. 01 (um) representante dos Rotary's Clubes;

XI. 01 (um) representante dos Lions Clubes;

XII. 01 (um) representante das Lojas Maçônicas.

Art. 2° Compete ao Conselho Municipal de Trânsito:

I. Assessorar o Departamento Municipal de Trânsito na organização e gestão do tráfego local;

II. Recomendar a implantação de sinalização e obstáculos nas vias públicas;

III. Analisar propostas de reajustes das tarifas de transportes coletivos de passageiros no âmbito municipal e apresentar parecer para a decisão final do Chefe do Executivo;

IV. Acompanhar a fiscalização do cumprimento

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GARÇA
Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014
www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

das normas dos serviços de transporte coletivo de passageiros;

V. Analisar estudos decorrentes da área técnica do Departamento Municipal de Trânsito, referentes às solicitações diversas envolvendo o tráfego nas vias públicas.

Art. 3° O Conselho Municipal de Trânsito terá um presidente, o qual será indicado por votação dentre os demais membros conselheiros, e consignado em ata da primeira reunião do mandato.

Art. 4° O mandato dos membros conselheiros terá duração de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por apenas uma vez, em igual período.

Parágrafo único: Os serviços prestados pelos membros conselheiros não serão remunerados, e suas funções serão considerados como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 5° As reuniões do Conselho Municipal de Trânsito ocorrerão de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito, previamente agendadas de comum acordo, e em local e horário pré-estabelecidos.

§ 1º A convocação dos membros conselheiros para as reuniões será feita através de ofícios e/ou meios eletrônicos.

§ 2º A ausência em três reuniões consecutivas acarretará no desligamento do membro conselheiro, o qual será substituído por outro da mesma instituição representada.

§ 3º A qualquer tempo, o Conselho Municipal de Trânsito, através do seu presidente, poderá solicitar reunião extraordinária.

Art. 6° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº(s) 2.840/93 e 4.774/12.

Garça, 31 de julho de 2019.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Ofício n.º 227/2019

Garça, 31 de julho de 2019.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 036/2019

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 036/2019, através do qual solicitamos a criação do Conselho Municipal de Trânsito.

Vale observar que o Conselho Municipal de Trânsito foi criado pela Lei Municipal nº 2.840/1993, estando defasada. Desta forma, com o novo texto normativo, estamos atualizando o número de membros de acordo com a representatividade de suas instituições, atualizando o rol de competências do Conselho, otimizando a sua atuação, além de estabelecer a forma de escolha do Presidente do Conselho.

Destarte, solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado e, aproveitando-nos da oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e dignos Vereadores dessa Casa, nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

WAGNER LUIZ FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Garça

NESTA

PROJETO DE LEI CM Nº 046/2019

ESTABELECE DIRETRIZES, CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A GESTÃO AMBIENTALMENTE CORRETA DOS RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo estabelece, no âmbito de suas atribuições, as diretrizes e os procedimentos para

08

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 45/2019. PARECER Nº 82/2019

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 45/2019.

O projeto, de autoria do Prefeito Municipal, dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Trânsito e dá outras providências.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.

É o relatório.

Voto do Relator

O Projeto atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que o Projeto atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário.

É como voto.

Rafael José Frabetti
Presidente

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 21 de agosto de 2019.

09

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS
PROJETO DE LEI Nº 45/2019 – PARECER Nº 29/2019

Relatório

O Projeto de Lei nº 45/2019, de autoria do Prefeito Municipal, respeitando o previsto no Regimento Interno da Casa, chega para apreciação desta Comissão.

O projeto Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Trânsito e dá outras providências.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à propositura, ou seja, pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

É o relatório.

Voto do Relator

Através do projeto em análise o autor pretende aumentar o número de membros de 10 para 12; alterar quais órgãos poderão fazer as indicações; e acrescentar dispositivos abordando sobre as reuniões do Conselho e suas convocações.

Posto isso, quanto ao mérito da propositura, nada a opor à tramitação do Projeto de Lei nº 45/2019.

É meu voto quanto à matéria.

S. das Comissões, 22 de agosto de 2019.

Silvio Ruela
Relator

Conclusão da Comissão

Opinamos favoravelmente ao exarado pelo relator, nos moldes do voto do relator.
É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 01 AO PROJETO LEI Nº 45/2019

Fica incluído o Parágrafo único ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 45/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** (...)*

***Parágrafo único.** Fica vedada a nomeação de representantes filiados a partidos políticos."*

Garça/SP, 04 de setembro de 2019.

ANTONIO FRANCO DOS SANTOS "BACANA"
VEREADOR

Câmara Municipal de Garça - SP - Garça - SP
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

001456	Autenticação: 12019/09/04001456
Número / Ano	001456/2019
Data / Horário	04/09/2019 - 16:34:10
Ementa	Emenda ao Projeto de Lei nº 45/2019
Autor	ANTONIO FRANCO DOS SANTOS
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Emenda
Número Páginas	2
Comprovante emitido por	fabiano.cruz

Fabiano da Silva da Cruz
Técnico Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 45/2019

A presente Emenda visa propor que seja vedada a indicação de representantes filiados a partidos políticos no Conselho Municipal de Trânsito, trazendo imparcialidade nas decisões do Conselho.

Sendo assim, solicito aos nobres pares que aprovem a referida Emenda.

Garça/SP, 29 de agosto de 2019.

ANTONIO FRANCO DOS SANTOS "BACANA"
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 45/2019 mereceu das Comissões Permanentes da Casa seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr. Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 05/09/2019.

= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Determino à Secretaria sua inclusão na Ordem do Dia da **27ª Sessão Ordinária de 2019**, para sua única discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 05/09/2019.

= WAGNER LUIZ FERREIRA =
Presidente

13A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019, A REALIZAR-SE NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2019, A PARTIR DAS 08:30H

ITEM 1 – Projeto de Lei nº 39/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Dispõe sobre a criação do estacionamento regulamentado de veículos automotores em vias e logradouros públicos (zona azul) e dá outras providências. COM SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO. COM EMENDAS AO PROJETO E AO SUBSTITUTIVO A SEREM CONSIDERADAS OBJETO DE DELIBERAÇÃO PELO PLENÁRIO . **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 2 – Projeto de Lei nº 45/2019, de autoria do Prefeito Municipal - Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Trânsito e dá outras providências. COM EMENDA A SER CONSIDERADA OBJETO DE DELIBERAÇÃO. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 3 – Projeto de Lei nº 48/2019, de autoria do vereador Pedro Santos – Altera a Lei Municipal nº 5.122, de 10 de maio de 2017, no tocante à retroatividade de seus efeitos. EM REGIME DE ADIAMENTO. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 4 – Projeto de Resolução nº 11/2019, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira – Cria a Comissão da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Garça e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

Observação: *Conforme disposto no artigo 70 do Regimento Interno da Casa, será realizado o sorteio para composição da seguinte Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI):*

** **CPI 05/2019** - Objetivando a realização de perícia grafotécnica em face das assinaturas constantes nos orçamentos falsificados, durante os exercícios de 2017 e 2018, anexados aos*

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

procedimentos de aquisição de calhas, rufos, telhas e outros serviços afins pela Prefeitura Municipal de Garça.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 05 de setembro de 2019.

WAGNER LUIZ FERREIRA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

ANTONIO MARCOS PEREIRA
Secretário Legislativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

PODER LEGISLATIVO DE GARÇA

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019, A REALIZAR-SE NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2019, A PARTIR DAS 08:30H

ITEM 1 – Projeto de Lei nº 39/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Dispõe sobre a criação do estacionamento regulamentado de veículos automotores em vias e logradouros públicos (zona azul) e dá outras providências. COM SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO. COM EMENDAS AO PROJETO E AO SUBSTITUTIVO A SEREM CONSIDERADAS OBJETO DE DELIBERAÇÃO PELO PLENÁRIO . PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 2 – Projeto de Lei nº 45/2019, de autoria do Prefeito Municipal - Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Trânsito e dá outras providências. COM EMENDA A SER CONSIDERADA OBJETO DE DELIBERAÇÃO. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 3 – Projeto de Lei nº 48/2019, de autoria do vereador Pedro Santos – Altera a Lei Municipal nº 5.122, de 10 de maio de 2017, no tocante à retroatividade de seus efeitos. EM REGIME DE ADIAMENTO. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 4 – Projeto de Resolução nº 11/2019, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira – Cria a Comissão da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Garça e dá outras providências. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

Observação: Conforme disposto no artigo 70 do Regimento Interno da Casa, será realizado o sorteio para composição da seguinte Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI):

* CPI 05/2019 - Objetivando a realização de perícia grafotécnica em face das assinaturas constantes nos orçamentos falsificados, durante os exercícios de 2017 e 2018, anexados aos procedimentos de aquisição de calhas, rufos, telhas e outros serviços afins pela Prefeitura Municipal de Garça.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 05 de setembro de 2019.

WAGNER LUIZ FERREIRA

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

ANTONIO MARCOS PEREIRA

Secretário Legislativo

16

Câmara Municipal de Garça - SP
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
1 - Projeto de Lei Ordinária nº 39 de 2019 **Turno:** Único **Autor**: PREFEITO MUNICIPAL - Prefeito Municipal **Número de Protocolo:** 1033	Dispõe sobre a criação do estacionamento regulamentado de veículos automotores em vias e logradouros públicos (zona azul) e dá outras providências.	**Matéria não votada** Emendas ao projeto e ao Substitutivo consideradas objeto de deliberação e encaminhadas às Comissões Permanentes da Casa.
2 - Projeto de Lei Ordinária nº 45 de 2019 **Turno:** Primeiro **Autor**: PREFEITO MUNICIPAL - Prefeito Municipal **Número de Protocolo:** 1124	Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Trânsito e dá outras providências.	**Matéria não votada** Emenda ao projeto considerada objeto de deliberação e encaminhada às Comissões Permanentes da Casa.
3 - Projeto de Lei Ordinária nº 48 de 2019 **Turno:** Único **Autor**: PEDRO SANTOS **Número de Protocolo:** 1234	Altera a Lei Municipal nº 5.122, de 10 de maio de 2017, no tocante à retroatividade de seus efeitos.	**Aprovado** Projeto aprovado por unanimidade de votos em discussão e votação únicas.
4 - Projeto de Resolução nº 11 de 2019 **Turno:** Único **Autor**: WAGNER LUIZ FERREIRA **Número de Protocolo:** 1309	Cria a Comissão da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Garça e dá outras providências.	**Aprovado** Projeto aprovado por unanimidade de votos em discussão e votação únicas.

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO

Conforme disposto no artigo 70 do Regimento Interno da Casa, foi realizado o sorteio para composição da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) nº **05/2019** - Objetivando a realização de perícia grafotécnica em face das assinaturas constantes nos orçamentos falsificados, durante os exercícios de 2017 e 2018, anexados aos procedimentos de aquisição de calhas, rufos, telhas e outros serviços afins pela Prefeitura Municipal de Garça. Foram sorteados e definidos a seguinte composição:
- Presidente: Rafael José Frabetti
- Relator: Silvio Ruela
- Membro: Pedro Santos

17A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 45/2019. PARECER Nº 101/2019

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão a Emenda ao Projeto de Lei nº 45/2019, de autoria do vereador Antônio Franco dos Santos "Bacana", considerada objeto de deliberação na 27ª Sessão Ordinária de 2019.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.

É o relatório.

Voto do Relator

A Emenda atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que o Projeto atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Entretanto, propomos subemenda para adequação na redação.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário.

É como voto.

Rafael José Frabetti
Presidente

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 11 de setembro de 2019.

19

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS
EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 45/2019 – PARECER Nº 36/2019

Relatório

A Emenda ao Projeto de Lei nº 45/2019, de autoria do vereador Antonio Franco dos Santos "Bacana", respeitando o previsto no Regimento Interno da Casa, chega para apreciação desta Comissão.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à propositura, ou seja, pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

É o relatório.

Voto do Relator

Trata-se da inclusão de disposto vedando a indicação de pessoas filiadas a partidos políticos na composição do Conselho Municipal de Trânsito.

Posto isso, quanto ao mérito da propositura, nada a opor.

É meu voto quanto à matéria.

S. das Comissões, 19 de setembro de 2019.

Silvio Ruela
Relator

Conclusão da Comissão

Opinamos favoravelmente ao exarado pelo relator, nos moldes do voto do relator.

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 45/2019 mereceu das Comissões Permanentes da Casa seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr. Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 19/09/2019.

= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Determino à Secretaria sua inclusão na Ordem do Dia da **29ª Sessão Ordinária de 2019**, para sua única discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 19/09/2019.

= WAGNER LUIZ FERREIRA =
Presidente

20

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019, A REALIZAR-SE NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2019, A PARTIR DAS 08:30H

ITEM 1 – Projeto de Lei nº 39/2019, de autoria do Prefeito Municipal - Dispõe sobre a criação do estacionamento regulamentado de veículos automotores em vias e logradouros públicos (zona azul) e dá outras providências. COM SUBSTITUTIVO DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO. COM EMENDAS AO PROJETO E AO SUBSTITUTIVO. COM SUBEMENDAS DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 2 – Projeto de Lei nº 40/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza a concessão de direito real de uso de imóvel que especifica à Fundação ECOBRASIL. COM EMENDA. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 3 – Projeto de Lei nº 49/2019, de autoria do Prefeito Municipal - Dispõe sobre o exercício do poder de polícia pelo Serviço Autônomo de Águas e Esgoto (SAAE) e dá outras providências. COM SUBSTITUTIVO DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO. COM EMENDA AO PROJETO E AO SUBSTITUTIVO. COM SUBEMENDAS DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 4 – Projeto de Lei nº 45/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Trânsito e dá outras providências. COM EMENDA. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Sexta-feira, 20 de setembro de 2019 | Ano VI | Edição nº 1218 | Página 5 de 5

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE DE GARÇA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – Homologo o pregão supracitado, cujo item único foi adjudicado pela Pregoeira ao valor de R$ 0,50 o quilo à empresa Ribpav Engenharia de Pavimentação Ltda. Garça, 19/09/2019. Ulysses Bottino Peres, Diretor Executivo.

PODER LEGISLATIVO DE GARÇA

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019, A REALIZAR-SE NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2019, A PARTIR DAS 08:30H

ITEM 1 – Projeto de Lei nº 39/2019, de autoria do Prefeito Municipal - Dispõe sobre a criação do estacionamento regulamentado de veículos automotores em vias e logradouros públicos (zona azul) e dá outras providências. COM SUBSTITUTIVO DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO. COM EMENDAS AO PROJETO E AO SUBSTITUTIVO. COM SUBEMENDAS DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 2 – Projeto de Lei nº 40/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza a concessão de direito real de uso de imóvel que especifica à Fundação ECOBRASIL. COM EMENDA. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 3 – Projeto de Lei nº 49/2019, de autoria do Prefeito Municipal - Dispõe sobre o exercício do poder de polícia pelo Serviço Autônomo de Águas e Esgoto (SAAE) e dá outras providências. COM SUBSTITUTIVO DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO. COM EMENDA AO PROJETO E AO SUBSTITUTIVO. COM SUBEMENDAS DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 4 – Projeto de Lei nº 45/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Trânsito e dá outras providências. COM EMENDA. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 5 – Projeto de Lei nº 55/2019, de autoria do vereador Pedro Santos – Altera a Lei Municipal nº 5.070, de 14 de julho de 2016, no tocante à obrigatoriedade da menção do custo da comunicação oficial do Município veiculada pela Internet. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

Observação: Conforme disposto no artigo 70 do Regimento Interno da Casa, será realizado o sorteio para composição da seguinte Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI):

* CPI 06/2019 - Objetivando apurar possíveis irregularidades nos procedimentos destinados à contratação dos serviços de confecção e impressão de jornal comemorativo da cidade no ano de 2019.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 19 de setembro de 2019.

WAGNER LUIZ FERREIRA

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

ANTONIO MARCOS PEREIRA

Secretário Legislativo

ITEM 5 – Projeto de Lei nº 55/2019, de autoria do vereador Pedro Santos – Alte Municipal nº 5.070, de 14 de julho de 2016, no tocante à obrigatoriedade da menção do custo da comu oficial do Município veiculada pela Internet. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

Observação: *Conforme disposto no artigo 70 do Regimento Interno da Casa, será rea sorteio para composição da seguinte Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI):*

** **CPI 06/2019** - Objetivando apurar possíveis irregularidades nos procedimentos desti contratação dos serviços de confecção e impressão de jornal comemorativo da cidade no ano de 2019.*

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 19 de setembro de 2019.

WAGNER LUIZ FERREIRA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra

ANTONIO MARCOS PERE
Secretário Legislativo

23

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

VOTAÇÃO NOMINAL

O **PROJETO DE LEI Nº 45/2019,** conforme dispõe o artigo 188, do Regimento Interno, foi submetido à **ÚNICA VOTAÇÃO NOMINAL** na 29ª Sessão Ordinária de 2019, realizada em 23 de setembro de 2019, obtendo-se o resultado seguinte:

		GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO				
	VEREADOR	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM
1	Antonio Franco dos Santos "Bacana"	(X)	()	()	()	()	()	()
2	Fábio José Polisinani	(X)	()	()	()	()	()	()
3	Janete Conessa	(X)	()	()	()	()	()	()
4	José Luiz Marques	(X)	()	()	()	()	()	()
5	Marcão do Basquete	(X)	()	()	()	()	()	()
6	Patrícia Morato Marangão	(X)	()	()	()	()	()	()
7	Paulo André Faneco	(X)	()	()	()	()	()	()
8	Pedro Santos	(X)	()	()	()	()	()	()
9	Rafael José Frabetti	(X)	()	()	()	()	()	()
10	Reginaldo Luiz Parente	(X)	()	()	()	()	()	()
11	Rodrigo Gutierres	(X)	()	()	()	()	()	()
12	Silvio Ruela	(X)	()	()	()	()	()	()
13	Wagner Luiz Ferreira	()	()	()	()	()	()	()

RESULTADO	
(X) APROVADO POR:	**() REJEITADO POR:**
(X) UNANIMIDADE	() UNANIMIDADE
() MAIORIA DE VOTOS	() MAIORIA DE VOTOS
	() INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 23 de setembro de 2019

Janete Conessa

- Secretário -

QUÓRUM DE APROVAÇÃO:

(X) Maioria Simples. () Maioria Absoluta. () Maioria Qualificada.

24(A)

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

VOTAÇÃO NOMINAL

A **EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 45/2019,** conforme dispõe o artigo 188, do Regimento Interno, foi submetido à **ÚNICA VOTAÇÃO NOMINAL** na 29ª Sessão Ordinária de 2019, realizada em 23 de setembro de 2019, obtendo-se o resultado seguinte:

		GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO				
	VEREADOR	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM
1	Antonio Franco dos Santos "Bacana"	(X)	()	()	()	()	()	()
2	Fábio José Polisinani	(X)	()	()	()	()	()	()
3	Janete Conessa	()	(X)	()	()	()	()	()
4	José Luiz Marques	()	(X)	()	()	()	()	()
5	Marcão do Basquete	()	(X)	()	()	()	()	()
6	Patrícia Morato Marangão	(X)	()	()	()	()	()	()
7	Paulo André Faneco	(X)	()	()	()	()	()	()
8	Pedro Santos	(X)	()	()	()	()	()	()
9	Rafael José Frabetti	()	(X)	()	()	()	()	()
10	Reginaldo Luiz Parente	(X)	()	()	()	()	()	()
11	Rodrigo Gutierres	()	(X)	()	()	()	()	()
12	Silvio Ruela	()	(X)	()	()	()	()	()
13	Wagner Luiz Ferreira	()	(X)	()	()	()	()	()

RESULTADO	
() APROVADO POR:	**(X) REJEITADO POR:**
() UNANIMIDADE	() UNANIMIDADE
() MAIORIA DE VOTOS	(X) MAIORIA DE VOTOS
	() INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 23 de setembro de 2019

Janete Conessa

- Secretário -

QUÓRUM DE APROVAÇÃO:

(X) Maioria Simples. () Maioria Absoluta. () Maioria Qualificada.

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 043/2019
PROJETO DE LEI Nº 45/2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1° Fica criado o Conselho Municipal de Trânsito, previsto no artigo 268 da Lei Orgânica do Município, que terá a seguinte composição:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana;
II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços;
IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
V - 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;
VI - 01 (um) representante da Câmara Municipal;
VII - 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Garça;
VIII - 01 (um) representante do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP) – Unidade Garça;
IX - 01 (um) representante da Policia Militar;
X - 01 (um) representante dos Rotary's Clubes;
XI - 01 (um) representante dos Lions Clubes;
XII - 01 (um) representante das Lojas Maçônicas.

Art. 2° Compete ao Conselho Municipal de Trânsito:

I - assessorar o Departamento Municipal de Trânsito na organização e gestão do tráfego local;
II - recomendar a implantação de sinalização e obstáculos nas vias públicas;
III - analisar propostas de reajustes das tarifas de transportes coletivos de passageiros no âmbito municipal e apresentar parecer para a decisão final do Chefe do Executivo;
IV - acompanhar a fiscalização do cumprimento das normas dos serviços de transporte coletivo de passageiros;
V - analisar estudos decorrentes da área técnica do Departamento Municipal de Trânsito, referentes às solicitações diversas envolvendo o tráfego nas vias públicas.

Art. 3° O Conselho Municipal de Trânsito terá um presidente, o qual será indicado por votação dentre os demais membros conselheiros, e consignado em ata da primeira reunião do mandato.

Art. 4° O mandato dos membros conselheiros terá duração de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por apenas uma vez, em igual período.

Parágrafo único: Os serviços prestados pelos membros conselheiros não serão remunerados, e suas funções serão considerados como prestação de serviços relevantes ao Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5° As reuniões do Conselho Municipal de Trânsito ocorrerão de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito, previamente agendadas de comum acordo, e em local e horário pré-estabelecidos.

§ 1º A convocação dos membros conselheiros para as reuniões será feita através de ofícios e/ou meios eletrônicos.

§ 2º A ausência em três reuniões consecutivas acarretará no desligamento do membro conselheiro, o qual será substituído por outro da mesma instituição representada.

§ 3º A qualquer tempo, o Conselho Municipal de Trânsito, através do seu presidente, poderá solicitar reunião extraordinária.

Art. 6° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº(s) 2.840/93 e 4.774/12.

Câmara Municipal de Garça, 23 de setembro de 2019.

Wagner Luiz Ferreira
Presidente

Janete Conessa
Secretária

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Laércio Fabiano da Silva da Cruz
Técnico Legislativo

27

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 653/2019

Garça, 23 de setembro de 2019

Exmo. Sr.
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Garça
N E S T A

Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, os seguintes **Autógrafos**, resultantes da aprovação de seus respectivos projetos de lei, na 29ª Sessão Ordinária de 2019, realizada no dia 23 de setembro de 2019.

Autógrafo nº 042/2019 (Projeto de Lei nº CM 055/2019); e
Autógrafo nº 043/2019 (Projeto de Lei nº CM 045/2019).

Atenciosamente,

ANTONIO MARCOS PEREIRA
Secretário Legislativo

Rua Barão do Rio Branco, 127/131 - Centro - CEP 17400-000 - Garça - SP
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308
Site: www.cmgarca.sp.gov.br / email: camara@cmgarca.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Terça-feira, 24 de setembro de 2019 | Ano VI | Edição nº 1220 | Página 2 de 28

PODER EXECUTIVO DE GARÇA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.313/2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° Fica criado o Conselho Municipal de Trânsito, previsto no artigo 268 da Lei Orgânica do Município, que terá a seguinte composição:

I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana;

II. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

III. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços;

IV. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

V. 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;

VI. 01 (um) representante da Câmara Municipal;

VII. 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Garça;

VIII. 01 (um) representante do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP) – Unidade Garça;

IX. 01 (um) representante da Policia Militar;

X. 01 (um) representante dos Rotary's Clubes;

XI. 01 (um) representante dos Lions Clubes;

XII. 01 (um) representante das Lojas Maçônicas.

Art. 2° Compete ao Conselho Municipal de Trânsito:

I. Assessorar o Departamento Municipal de Trânsito na organização e gestão do tráfego local;

II. Recomendar a implantação de sinalização e obstáculos nas vias públicas;

III. Analisar propostas de reajustes das tarifas de transportes coletivos de passageiros no âmbito municipal e apresentar parecer para a decisão final do Chefe do Executivo;

IV. Acompanhar a fiscalização do cumprimento das normas dos serviços de transporte coletivo de passageiros;

V. Analisar estudos decorrentes da área técnica do Departamento Municipal de Trânsito, referentes às solicitações diversas envolvendo o tráfego nas vias públicas.

Art. 3° O Conselho Municipal de Trânsito terá um presidente, o qual será indicado por votação dentre os demais membros conselheiros, e consignado em ata da primeira reunião do mandato.

Art. 4° O mandato dos membros conselheiros terá duração de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por apenas uma vez, em igual período.

Parágrafo único. Os serviços prestados pelos membros conselheiros não serão remunerados, e suas funções serão considerados como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 5° As reuniões do Conselho Municipal de Trânsito ocorrerão de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito, previamente agendadas de comum acordo, e em local e horário pré-estabelecidos.

§ 1° A convocação dos membros conselheiros para as reuniões será feita através de ofícios e/ou meios eletrônicos.

§ 2° A ausência em três reuniões consecutivas acarretará no desligamento do membro conselheiro, o qual será substituído por outro da mesma instituição representada.

§ 3° A qualquer tempo, o Conselho Municipal de Trânsito, através do seu presidente, poderá solicitar

reunião extraordinária.

Art. 6° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais n°(s) 2.840/93 e 4.774/12.

Garça, 23 de setembro de 2019

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

zmc.

BIANCA CAMPOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

Licitações e Contratos

Resultado

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 041/2019

O Pregoeiro designado torna público que nenhuma empresa se credenciou para participar do Pregão supra, sendo o mesmo considerado deserto. O processo foi arquivado pelo Sr. Prefeito Municipal – Data: 23/09/2019 – Amanda Quinalha Diniz – Pregoeira

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
Concorrência Pública nº 012/2019 – Edital nº021/2019

A C.P.L. vem dar ciência aos interessados, que na verificação da documentação apresentada pelas proponentes à fase de habilitação ao certame licitatório supra, decidiu considerar habilitados os proponentes: PROPONENTE Nº 01 – JOSÉ PEDRO DA SILVA NETTO, PROPONENTE Nº 02 – GENY ALVES DE SOUZA VELOZO, PROPONENTE Nº 03 – VERÍSSIMO LOPES, PROPONENTE Nº 04 – WALDEMAR BICALHO, PROPONENTE Nº 05 – MÁRCIO JOSÉ DA SILVA - MEI, PROPONENTE Nº 06 – MARCOS ROBERTO DA SILVA, PROPONENTE Nº 07 – PAULO PEREIRA DA SILVA, PROPONENTE Nº 08 – MARCOS CANDIDO DA SILVA, PROPONENTE Nº 09 – ANTÔNIO RAMALHO, PROPONENTE Nº 10 – JAYME LUCAS - PROPONENTE Nº 11 – OSVALDO RAMALHO, PROPONENTE Nº 12 – EDNA ROMILDA BOFETTI RAMALHO, PROPONENTE Nº 13 – LEONEL JOSÉ DE SOUZA FILHO, PROPONENTE Nº 14 – PEDRO LUIS CAPOCCI, PROPONENTE Nº 15 – DANIEL APARECIDO DOS SANTOS, PROPONENTE Nº 16 – ELISEU ARRUDA RIBEIRO, PROPONENTE Nº 17 – ALEXANDRE CANDIDO DA SILVA, PROPONENTE Nº 18 – RODRIGO HENRIQUE SIMÃO – MEI. Encontra-se aberto o prazo de 05 dias úteis para interposição de eventuais recursos, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Não havendo interposição de recursos, fica designado o dia 10/10/2019 às 09:30 horas para abertura dos envelopes "Propostas", estando o processo com vistas franqueadas aos interessados – Data: 23/09/2019 – Comissão Permanente de Licitações